

ANO ...2005.....

PROCESSO Nº.....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2005.....

OBJETO Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece e concede o "Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio Jornalismo" àqueles que se destacarem nos órgãos de imprensa, e dá outras providências.....

06/06/2005

Apresentado em sessão do dia .....

Autoria ..Rubens Marcondes de Oliveira, Edson Antonio Pereira e Paulo Visonã.....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..11/07/2005..... Rejeitado em .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº ..Decreto Legislativo 282/2005.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2005

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 282/2005**

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece e concede o "Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo" àqueles que se destacarem nos órgãos de imprensa, e dá outras providências.  
De autoria dos Vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Edson Antonio Pereira e Paulo Visoná.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Pelo presente Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, estabelece e concede o "Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo" às pessoas que se destacarem no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.

**Parágrafo único** - Para efeito de premiação, ficam estabelecidas as seguintes categorias:

- I - Mídia Impressa;
- II - Fotojornalismo;
- III - Telejornalismo;
- IV - Mídia Online;
- V - Mídia Rádio;
- VI - Mídia Institucional (propaganda)".

**Art. 2º** - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Os homenageados serão escolhidos, dentre os concorrentes, por uma Comissão Julgadora composta de 08 (oito) membros, sendo 03 (três) vereadores escolhidos mediante sorteio em sessão ordinária, 03 (três) professores do IMESBVC indicados pelo coordenador de curso da área de comunicação, 01 (um) representante do Sindicato dos Radialistas e 01 (um) representante do Sindicato dos Jornalistas.

**§1º** - Para concorrer ao Prêmio, os interessados deverão protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março, ficando fora do certame os trabalhos protocolados após esse prazo.

**§2º** - O trabalho deverá tratar de assuntos voltados às áreas social, de direitos humanos, cidadania, ética e respeito à diversidade cultural.

**§3º** - A presidência da Comissão Julgadora caberá ao vereador sorteado em primeiro lugar e a relatoria ao segundo, restando aos demais a participação na qualidade de membros, todos com direito igual de voto, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade".

**Art. 3º** - O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** - O Prêmio será entregue na sessão solene de comemoração do aniversário da cidade."

**Art. 4º** - Os demais artigos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, permanecem inalterados.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 265, de 14 de março de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de julho de 2005.

Celso Teixeira Romero  
PRESIDENTE

Fábio Campanelli  
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná  
2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 282/2005

**Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece e concede o “Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo” àqueles que se destacarem nos órgãos de imprensa, e dá outras providências.**

De autoria dos Vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Edson Antonio Pereira e Paulo Visoná

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 1º** - Pelo presente Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, estabelece e concede o “Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo” às pessoas que se destacarem no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.*

**Parágrafo único** – Para efeito de premiação, ficam estabelecidas as seguintes categorias:

- I – Mídia Impressa;
- II – Fotojornalismo;
- III – Telejornalismo;
- IV – Mídia Online;
- V – Mídia Rádio;
- VI – Mídia Institucional (propaganda)”.

**Art. 2º** - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 2º** - Os homenageados serão escolhidos, dentre os concorrentes, por uma Comissão Julgadora composta de 08 (oito) membros, sendo 03 (três) vereadores escolhidos mediante sorteio em sessão ordinária, 03 (três) professores do IMESBVC indicados pelo coordenador de curso da área de comunicação, 01 (um) representante do Sindicato dos Radialistas e 01 (um) representante do Sindicato dos Jornalistas.*

“Deus Seja Louvado”



RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**§1º** - Para concorrer ao Prêmio, os interessados deverão protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março, ficando fora do certame os trabalhos protocolados após esse prazo.

**§2º** - O trabalho deverá tratar de assuntos voltados às áreas social, de direitos humanos, cidadania, ética e respeito à diversidade cultural.

**§3º** - A presidência da Comissão Julgadora caberá ao vereador sorteado em primeiro lugar e a relatoria ao segundo, restando aos demais a participação na qualidade de membros, todos com direito igual de voto, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade”.

**Art. 3º** - O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

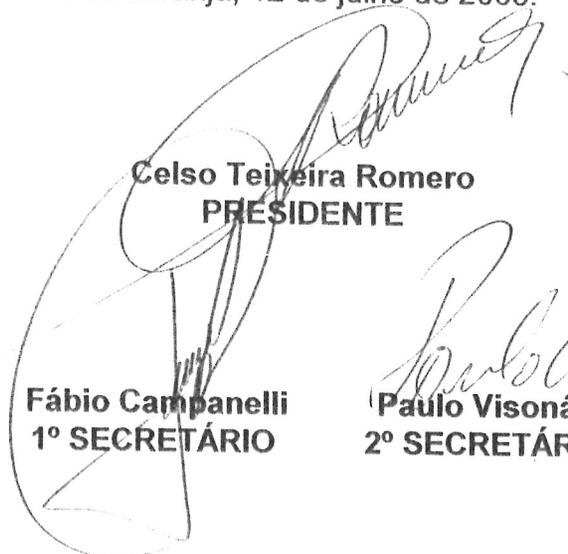
**“Art. 3º** - O Prêmio será entregue na sessão solene de comemoração do aniversário da cidade.”

**Art. 4º** - Os demais artigos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, permanecem inalterados.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 265, de 14 de março de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de julho de 2005.

  
Celso Teixeira Romero  
PRESIDENTE

Fábio Campanelli  
1º SECRETÁRIO

  
Paulo Visoná  
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2005**, de autoria dos Vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Edson Antonio Pereira e Paulo Visoná, com a **Emenda Modificativa nº 01/2005**, de autoria do Vereador Celso Romero.

**Ementa:** Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece e concede o “Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo” àqueles que se destacarem nos órgãos de imprensa, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

*conveniencia e oportunidade*

Sala das Comissões, ..... *11* ..... de ..... *julho* ..... de 2005.

*Luiz Roberto dos Santos*

**Luiz Roberto dos Santos**  
**RELATOR INTERINO (PRESIDENTE)**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Edson Antonio Pereira*  
**Edson Antonio Pereira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, ..... *11* ..... de ..... *julho* ..... de 2005.



“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2005, de autoria dos Vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Edson Antonio Pereira e Paulo Visoná, com a Emenda Modificativa nº 01/2005, de autoria do Vereador Celso Romero.

**Ementa:** Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece e concede o “Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo” àqueles que se destacarem nos órgãos de imprensa, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de conveniência e oportunidade

Sala das Comissões, 07 de julho de 2005.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 07 de julho de 2005.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

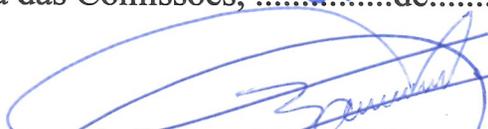
Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2005, de autoria dos Vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Edson Antonio Pereira e Paulo Visoná, com a Emenda Modificativa nº 01/2005, de autoria do Vereador Celso Romero.

**Ementa:** Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece e concede o “Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo” àqueles que se destacarem nos órgãos de imprensa, e dá outras providências.

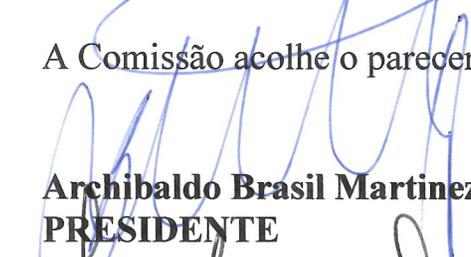
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

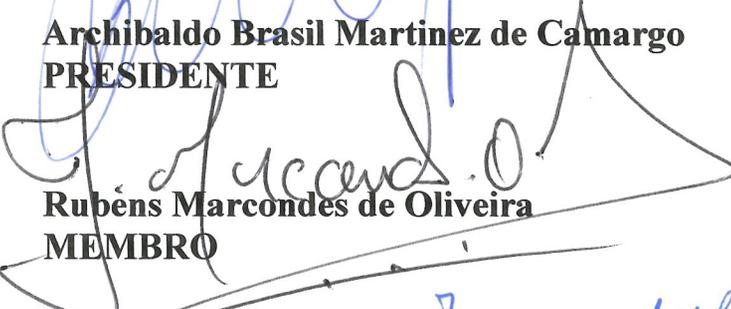
..... LEGALIDADE .....

Sala das Comissões, ..... 07 de ..... Julho ..... de 2005.

  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**PRESIDENTE**

  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, ..... 07 de ..... Julho ..... de 2005.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2005  
Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 249/2003 que instituiu o Prêmio “ Dr.  
Hely Simões de Rádio e Jornalismo”.

## MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2005 de alteração dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Legislativo que instituiu o Prêmio “Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo” para estabelecer novas categorias, formação de comissão Julgadora e forma de inscrição de candidatos e, também, para fixar a data de entrega da honraria.

Com efeito, foi apresentada emenda modificativa, nº 01/2005, para reduzir o número de categorias prevista no art. 1º do presente projeto, proposta esta que será analisada em conjunto, vez que não interfere nas conclusões apresentadas nesta manifestação.

Assim, necessário analisar a regularidade das alterações pretendidas pelo projeto.

### **I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

De início, importa ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

*Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:*

.....  
*XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;*

A propósito, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

**Regular quanto à competência.**

### **II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO**

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

*é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.*

sendo o instrumento adequado para concessão de honorarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

*é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.*

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara.

Na hipótese, a propositura pretende revogar artigos de decreto legislativo, assim, com maior razão, o instrumento normativo a ser utilizado deve ser o decreto legislativo por absoluto respeito à técnica legislativa, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

**Regular quanto a iniciativa e veículo normativo.**

### III) DA CONCLUSÃO

Como visto na justificativa do projeto, o que se pretende é apenas e tão somente adequar o texto do Decreto Legislativo nº 249/2003, vez que, por prever poucas categorias, podia gerar escolhas injustas em razão da natureza dos trabalhos, muito distintos entre si. A emenda, por sua vez, impede que se amplie demais o número dos homenageados.

Enfim, da forma como está, o projeto se coaduna às disposições existentes no ordenamento jurídico e, salvo melhor juízo, não incorre em inconstitucionalidade ou ilegalidade, restando aos Nobres Vereadores analisarem a questão sob a ótica da conveniência e oportunidade.

**Pela regularidade jurídica do projeto.**

Bebedouro, capital nacional da laranja, 30 de junho de 2005.

**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 10066/2005

DATA: 15/06/2005 HORA: 13:42:53

ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO

ASS: EMENDA MODIFICATIVA Nº01/05, AO PROJETO  
DE DECRETO LEGISLATIVO Nº21/2005

RESP: IDESIA MAGALHAES

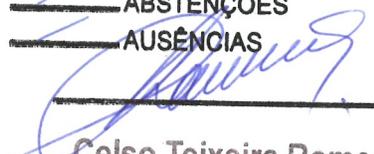
REJEITADO EM 14/07/05

03 VOTOS FAVORÁVEIS

06 VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

  
Celso Teixeira Romero  
PRESIDENTE

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2005

Emenda de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero, que dá nova redação ao artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2005, de autoria dos Vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Edson Antonio Pereira e Paulo Visoná.

1. O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

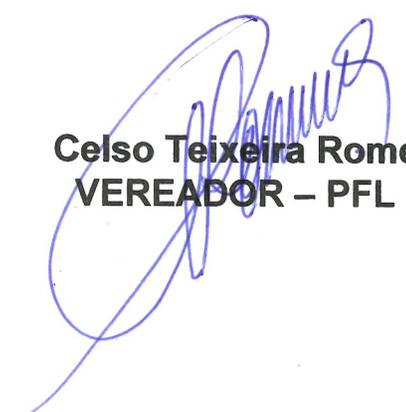
**“Art. 1º** – O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**‘Art. 1º** – Pelo presente Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, estabelece e concede o “Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo” às pessoas que se destacarem no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.

**Parágrafo único** – Para efeito de premiação, ficam estabelecidas as seguintes categorias:

- I – Mídia Impressa;
- II – Mídia Falada.”

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de junho de 2005.

  
Celso Teixeira Romero  
VEREADOR – PFL



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda, pretendemos limitar a premiação a apenas duas categorias, para evitar que se perca o objetivo principal do Decreto Legislativo nº 249, ou seja, o de colocar em evidência, pelo reconhecimento de seu trabalho, aqueles que realmente se destacarem nos órgãos de imprensa local no exercício de suas atividades, seja na mídia impressa, seja na mídia falada, que são, sem sombra de dúvida alguma, as duas mídias locais de maior impacto social em nossa cidade. Com efeito, estabelecendo-se seis categorias, corremos o risco de "dissipar", ao menos parcialmente, o propósito de tal premiação.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**VEREADOR – PFL**



*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200

Rubens Marcondes de Oliveira  
VEREADOR

Paulo Visoná  
VEREADOR

Luiz Roberto dos Santos  
VEREADOR

Gilberto de Barros Basile Filho  
VEREADOR

Fábio Campanelli  
VEREADOR

Edson Antonio Pereira  
VEREADOR

Contrário o (s) Vereador (es)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 11 / 07 / 05

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 9951/2005

DATA: 24/05/2005 HORA: 15:39:28

ORIG: VEREADORES RUBENS, EDSON E VISONA

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

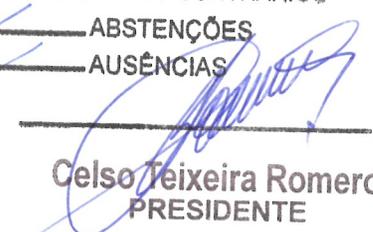
RESP: IDESIA MAGALHAES

09 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS

  
Celso Teixeira Romero  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2005

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece e concede o “Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo” àqueles que se destacarem nos órgãos de imprensa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos Vereadores Rubens Marcondes de Oliveira, Edson Antonio Pereira e Paulo Visoná:

**Art. 1º** – O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** – Pelo presente Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, estabelece e concede o “Prêmio Dr. Hely Simões de Rádio e Jornalismo” às pessoas que se destacarem no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.

**Parágrafo único** – Para efeito de premiação, ficam estabelecidas as seguintes categorias:

- I – Mídia Impressa;
- II – Fotojornalismo;
- III – Telejornalismo;
- IV – Mídia Online;
- V – Mídia Rádio;
- VI – Mídia Institucional (propaganda)”.

**Art. 2º** – O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** – Os homenageados serão escolhidos, dentre os concorrentes, por uma Comissão Julgadora composta de 08 (oito) membros, sendo 03 (três) vereadores escolhidos mediante sorteio em sessão ordinária, 03 (três) professores do IMESBVC indicados pelo coordenador de curso da área de comunicação, 01 (um) representante do Sindicato dos Radialistas e 01 (um) representante do Sindicato dos Jornalistas.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**§1º** - Para concorrer ao Prêmio, os interessados deverão protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março, ficando fora do certame os trabalhos protocolados após esse prazo.

**§2º** - O trabalho deverá tratar de assuntos voltados às áreas social, de direitos humanos, cidadania, ética e respeito à diversidade cultural.

**§3º** - A presidência da Comissão Julgadora caberá ao vereador sorteado em primeiro lugar e a relatoria ao segundo, restando aos demais a participação na qualidade de membros, todos com direito igual de voto, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade”.

**Art. 3º** – O artigo 3º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

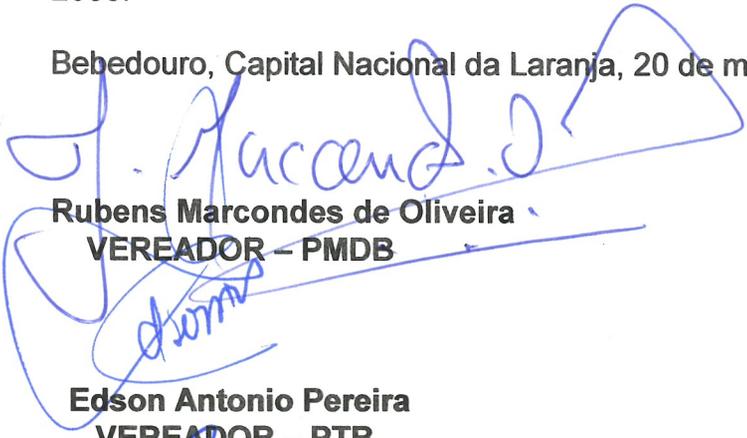
**“Art. 3º** – O Prêmio será entregue na sessão solene de comemoração do aniversário da cidade.”

**Art. 4º** – Os demais artigos do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, permanecem inalterados.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 6º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 265, de 14 de março de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 2005.

  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
VEREADOR – PMDB

**Edson Antonio Pereira**  
VEREADOR – PTB

  
**Paulo Visoná**  
VEREADOR – PMDB



**“Deus Seja Louvado”**



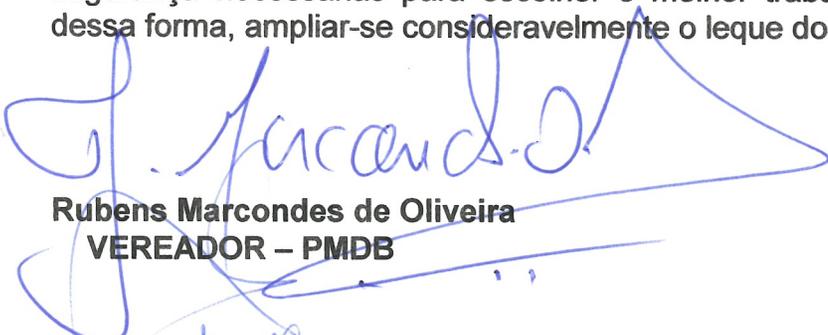
# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

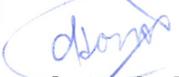
ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Com o presente projeto, procedemos a várias e importantes alterações no Decreto Legislativo nº 249/2003, de autoria do ex-vereador Artur Ernesto Henrique, sobretudo a criação de categorias de premiação, haja vista que, do modo como estava o supracitado decreto, havia grande dificuldade para se escolher o vencedor entre trabalhos apresentados em categorias distintas, podendo-se, inclusive, gerar injustiças.

A partir da criação de tais categorias, a Comissão terá a tranquilidade e a segurança necessárias para escolher o melhor trabalho em cada categoria, além de, dessa forma, ampliar-se consideravelmente o leque dos premiados.

  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**VEREADOR – PMDB**

  
**Edson Antonio Pereira**  
**VEREADOR – PTB**

  
**Paulo Visoná**  
**VEREADOR – PMDB**



“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003**

**Estabelece e concede o Prêmio "DR. HELY SIMÕES de rádio e jornalismo" àquele que se destacar nos órgãos de imprensa e dá outras providências.**

De autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** — Pelo presente Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, estabelece e concede o Prêmio "DR. HELY SIMÕES de rádio e jornalismo" à pessoa que se destacar no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.

**Art. 2º** — O homenageado será escolhido, dentre os concorrentes, por uma Comissão Julgadora nomeada pela Mesa Diretora e composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) vereadores sorteados em sessão ordinária e 3 (três) professores do IMESB-VC indicados pelo coordenador de curso da área de comunicação.

**§1º** - Para concorrer ao Prêmio, o interessado deverá protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal no mês de abril, ficando fora do certame aqueles trazidos após o último dia útil do referido mês.

**§2º** - O trabalho deverá tratar de assuntos voltados às áreas social, de direitos humanos, cidadania, ética e respeito à diversidade cultural.

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033



RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§3º - A presidência da Comissão Julgadora caberá ao vereador sorteado em primeiro lugar e a relatoria ao segundo, restando aos demais a participação na qualidade de membros, todos com direito igual de voto.

**Art. 3º** — O Prêmio “Dr. HELY SIMÕES de rádio e jornalismo” será concedido àquele escolhido pela Comissão Julgadora.

**Parágrafo único** – A entrega do Prêmio será feita pelo Presidente da Câmara em sessão solene, em data a ser agendada, preferencialmente, em dia próximo a 1º de junho, data em que é comemorado o Dia da Imprensa.

**ART. 4º** — As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART. 5º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2003.

  
**CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM**  
**PRESIDENTE**

  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033



RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 14 DE MARÇO DE 2005**

Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 249/2003, que especifica.  
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

#### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Por este Decreto, o §1º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece o "Prêmio Dr. Hely Simões de rádio e jornalismo àquele que se destacar nos órgãos de imprensa", passa a ter a seguinte redação:

"§1º - Para concorrer ao Prêmio, o interessado deverá protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2005.

**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

**Fábio Campanelli**  
1º SECRETÁRIO

**Paulo Visoná**  
2º SECRETÁRIO

